



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Portalegre

LEI Nº 005/95

DE 27 DE JULHO DE 1995

Dispõe sobre a criação da função de Agente Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE-Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

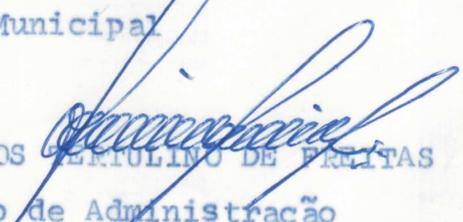
Artigo 1º - Fica criado a função de Agente Municipal de Educação, com o objetivo de dar apoio ao estudante, incentivar a frequência a sala de aula, acompanhar os problemas educacionais nas escolas municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 1995

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre-RN, 27 de Julho de 1995.


ANTONIO NUNES REGO
Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS FERRIOLINO DE FREITAS
Secretário de Administração